

## EDITAL Nº 001/2026

### CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO FÍSICO PARA RETIRO DE CARNAVAL 2026

A FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA “DILZA PINHO NILO”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.014.562/0001-12, com sede à Rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a cessão gratuita de espaço físico de sua sede para a realização de retiro religioso de Carnaval, nos termos da Resolução nº 001/2024 da Fundação e do respectivo modelo de Termo de Cessão de Uso de Espaço.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a cessão gratuita do espaço físico da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo” para a realização de retiro de Carnaval, destinado às organizações religiosas interessadas, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2026.

1.2. A cessão compreenderá exclusivamente o uso do espaço físico, não incluindo fornecimento de materiais, alimentação, equipamentos ou recursos humanos por parte da Fundação.

1.3. As salas, ambientes e dependências específicas a serem utilizadas pela instituição cessionária não são previamente definidas neste Edital, sendo delimitadas e acordadas no momento da assinatura do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Espaço Físico, de acordo com a disponibilidade, a finalidade do evento e os critérios de segurança estabelecidos pela Fundação.

1.4. A utilização do espaço físico terá início no dia 13 de fevereiro de 2026, a partir das 14 horas, exclusivamente para organização, montagem e preparação do retiro, e se encerrará no dia 18 de fevereiro de 2026, até as 22 horas, quando o espaço deverá ser totalmente desocupado e restituído à Fundação.



1

1.4. Não será permitida a permanência de pessoas, materiais ou equipamentos fora dos horários estabelecidos neste Edital, salvo autorização expressa e formal da Fundação.

## 2. DOS INTERESSADOS

2.1. Poderão participar do presente chamamento instituições religiosas regularmente constituídas, interessadas em utilizar o espaço para a finalidade descrita neste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participação, as instituições interessadas deverão preencher integralmente o ofício de solicitação, conforme modelo anexo a este Edital.

3.2. O ofício devidamente preenchido deverá ser protocolado junto à Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo” até o dia 09 de janeiro de 2026.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

## 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Caso haja mais de uma instituição religiosa inscrita e habilitada, será selecionada apenas uma instituição religiosa, por meio de sorteio público.

4.2. O sorteio será realizado no dia 12 de janeiro de 2026, às 14h, no Auditório Alisson Agostinho Lopes, localizado na sede da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo” na Rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, Itanhandu/MG.

4.3. O sorteio será realizado de forma pública e transparente, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

4.4. Havendo apenas uma igreja ou entidade regularmente inscrita e habilitada, ficará automaticamente autorizada a cessão do espaço a esta, por inexistência de concorrência, desde que atendidos os requisitos formais estabelecidos no edital.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

5.1. A instituição selecionada deverá firmar o Termo de Cessão Gratuita de Uso de Espaço Físico, conforme modelo adotado pela Fundação, em observância à Resolução nº 001/2024.

5.2. A assinatura do termo é condição indispensável para a utilização do espaço.

5.3. A definição das salas, ambientes e demais dependências que integrarão a cessão será formalizada no Termo de Cessão Gratuita de Uso de Espaço Físico, não gerando à instituição cessionária direito adquirido a espaços específicos, distintos ou adicionais aos expressamente autorizados.

5.3 Os horários de entrada, permanência e saída da instituição cessionária, especialmente nos dias 13 e 18 de fevereiro de 2026, constarão expressamente do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Espaço Físico, sendo seu cumprimento condição indispensável para a utilização do espaço.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.1. A instituição cessionária deverá utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista, responsabilizando-se integralmente por sua conservação, uso adequado e restituição nas mesmas condições em que o recebeu.

6.2. A cessionária responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio da Fundação ou a terceiros durante o período de utilização.

6.3. A instituição cessionária deverá respeitar rigorosamente a capacidade física e as condições de segurança do espaço cedido, sendo vedada a participação de número de pessoas superior ao informado no ato da inscrição, assumindo inteira responsabilidade por eventuais excessos e suas consequências.

6.4. A instituição cessionária obriga-se a restituir o espaço físico cedido nas mesmas condições em que o recebeu, incluindo, obrigatoriamente, a limpeza completa das salas, banheiros, áreas comuns e demais dependências utilizadas, bem como a



retirada de todo e qualquer material, equipamento, lixo ou resíduo decorrente do evento, até o horário final estabelecido neste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente cessão de uso de espaço físico encontra amparo nos objetivos estatutários da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”, especialmente no que dispõe o art. 4º e o art. 5º, inciso IV, de seu Estatuto, por se tratar de utilização temporária do espaço para atividade de caráter comunitário, social, recreativo e de formação humana, inserida no contexto da educação extra-escolar e do fortalecimento da convivência e da solidariedade humana.

7.2. A Fundação não participa, não organiza e não se responsabiliza pelas atividades desenvolvidas pela instituição cessionária, limitando-se a ceder o espaço físico, de forma excepcional e temporária, sem qualquer vínculo institucional, administrativo, financeiro, religioso ideológico ou confessional.

7.3. A Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo” não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por acidentes pessoais, danos físicos, materiais ou morais sofridos por participantes, organizadores ou terceiros durante a realização do evento, sendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à instituição cessionária.

7.4. É expressamente vedado à instituição cessionária utilizar o nome, a logomarca, a imagem institucional ou qualquer referência à Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo” em materiais de divulgação, redes sociais, cartazes, banners, camisetas, convites ou quaisquer outros meios de comunicação, de forma a sugerir apoio, promoção, organização ou vinculação institucional da Fundação ao evento, salvo mediante autorização prévia, expressa e por escrito.

7.5. Será permitida exclusivamente a menção ao nome da Fundação para fins de identificação do endereço e do local de realização do evento, de forma objetiva, sem destaque gráfico, sem uso de logomarca e sem qualquer menção que induza à existência de apoio, parceria ou corresponsabilidade institucional.

7.6. A instituição cessionária declara que as atividades desenvolvidas deverão observar a legislação vigente, a ordem pública, os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana, sendo vedadas práticas ilícitas ou discriminatórias.

7.7. A cessão do espaço ocorrerá a título gratuito, não gerando qualquer vínculo administrativo, trabalhista ou financeiro entre a Fundação e a instituição cessionária.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”, à luz da legislação aplicável e da Resolução nº 001/2024.

## 8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itanhandu/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Itanhandu/MG, 6 de Janeiro de 2026.

Edna Scarpa

Edna Villas Boas Scarpa Cavalcanti

Presidente

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”

## **ANEXO I**

### **MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO**

À

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”  
Rua Alexandre Moreira, nº 291 – Centro. Itanhandu/MG.

A/C Edna Villas Boas Scarpa Cavalcanti

Presidente da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”

**Assunto: Solicitação de cessão gratuita de espaço físico – Retiro de Carnaval  
2026**

A (o) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, vem, respeitosamente, requerer a cessão gratuita de espaço físico da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”, nos termos do Edital nº 001/2026, para a realização de retiro de Carnaval no período de 13 a 18 de fevereiro de 2026.

Para tanto, informa:

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome completo / Razão social:

CPF ou CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail:

#### **2. PREVISÃO DE PARTICIPANTES**

Previsão aproximada do número de pessoas participantes do retiro: \_\_\_\_\_ pessoas.

#### **3. RESPONSÁVEL PELO EVENTO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Nome do responsável:

Telefone do responsável:

Declara, ainda, estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026, bem como com o Termo de Cessão Gratuita de Uso de Espaço Físico adotado pela Fundação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Itanhandu/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Requerente / Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### **MODELO DE TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO A FUNDAÇÃO**

#### **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA “DILZA PINHO NILO” E A INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2026.**

A ITANHANDUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DILZA PINHO NILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o número 19.014.562/0001-12, com sede à Rua Alexandre Moreira, 291, Centro, Itanhandu/MG, através de sua Presidente, XXX, brasileira, inscrita sob o CPF nº XXX, doravante denominada CEDENTE, no uso e suas atribuições legais, por intermédio deste termo, CONCEDE a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF ou CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, firma presente CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO FÍSICO nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita de uso do espaço físico da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”, localizado à Rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, Itanhandu/MG, para a realização de retiro de Carnaval, conforme previsto no Edital nº 001/2026, que compreende o Auditório Alisson Agostinho Lopes, banheiros do corredor do primeiro andar,

1.2. A utilização do espaço destina-se exclusivamente à realização de atividade de caráter comunitário, social, recreativo e de formação humana, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A presente cessão encontra amparo nos objetivos estatutários da CEDENTE, especialmente no art. 4º e no art. 5º, inciso IV, de seu Estatuto, bem como na Resolução nº 001/2024, e no Edital nº 001/2026, dos quais este Termo é parte integrante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Ceder gratuitamente o espaço físico objeto deste Termo, garantindo à CESSIONÁRIA o seu uso pacífico durante o período estabelecido.

3.2. Facultar à CESSIONÁRIA, por meio de seus representantes, o acesso às dependências do espaço cedido nos dias e horários definidos neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo e no Edital nº 001/2026.

4.2. Não ceder, emprestar, alugar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

4.3. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio da CEDENTE ou a terceiros durante o período de utilização.

4.4. Restituir o espaço cedido, ao final da vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por eventuais danos.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no local, não cabendo à CEDENTE qualquer responsabilidade administrativa, civil, penal ou religiosa.

4.6. A CESSIONÁRIA compromete-se a respeitar a capacidade máxima do espaço cedido e o número de participantes informado previamente, responsabilizando-se integralmente por eventuais excessos, bem como por qualquer dano ou risco decorrente da superlotação.

4.7. A CESSIONÁRIA declara que as atividades desenvolvidas no espaço cedido observarão a legislação vigente, a ordem pública, os direitos humanos e os princípios

constitucionais, sendo vedadas práticas ilícitas, discriminatórias ou atentatórias à dignidade da pessoa humana.

4.8. A CESSIONÁRIA compromete-se a restituir o espaço físico cedido, ao término da vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o recebeu, responsabilizando-se integralmente pela limpeza, organização e higienização de todas as dependências utilizadas, bem como pela retirada de materiais, equipamentos, resíduos e objetos de sua propriedade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CESSÃO**

5.1. A presente cessão é realizada a título gratuito, sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA.

5.2. A cessão possui caráter temporário, excepcional e precário, não gerando direito de uso permanente ou expectativa de renovação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo terá vigência limitada ao período de 13 a 18 de fevereiro de 2026, extinguindo-se automaticamente ao seu término.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO NOME E DA IMAGEM DA CEDENTE**

7.1. É vedado à CESSIONÁRIA utilizar o nome, a logomarca, a imagem institucional ou qualquer referência à CEDENTE em materiais de divulgação, mídias digitais, impressos ou quaisquer outros meios, de forma a caracterizar o evento como promovido, apoiado ou organizado pela Fundação, salvo autorização expressa e formal da CEDENTE.

7.2. Excepcionalmente, fica autorizada a menção ao nome da CEDENTE exclusivamente para fins de identificação do endereço e do local de realização do evento, desde que realizada de forma objetiva, sem destaque gráfico, sem uso de logomarca e sem qualquer elemento que induza à associação institucional, apoio, parceria ou corresponsabilidade da Fundação.

7.. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata do presente Termo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

09.1. A CEDENTE poderá rescindir o presente Termo, de forma unilateral, imediata e sem necessidade de aviso prévio, caso verifique:

- a) descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ou do Edital nº 001/2026;
- b) desvio da finalidade prevista;
- c) risco à segurança, à integridade física das pessoas ou ao patrimônio;
- d) utilização indevida do nome ou da imagem da CEDENTE.

09.2. A rescisão não gerará qualquer direito à indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, à luz da legislação aplicável, da Resolução nº 001/2024 e do Edital nº 001/2026.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itanhandu/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itanhandu/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Cedente  
XXXXXXX  
Presidente  
Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo

---

Cessionária  
XXXXXX  
XXXXX

